

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 195 /2014.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 11/06/2013 E ADITADO EM 11/12/2013.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

COOPANEST COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS, com sede na Rua 14, nº 290, Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP: 74.810-180, inscrita no NPJ/MF sob o nº 01.411.347/0001-90, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. Getulivam Pinheiro Belém, portador do RG/CI nº 267.241 SSP/GO e do CPF/MF nº 166.702.211-34 e pelo seu Vice-Presidente, Dr. Nilton Arantes Silva, portador do RG/CI nº 116-521147A MIN.EX. e do CPF/MF nº 160.061.601-10, de agora em diante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**.

II – DAS ALTERAÇÕES:

II.1 – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, **por mais 24 (vinte quatro) meses**, dos serviços constantes da **Cláusula II** do instrumento contratual primitivo firmado pelas partes em data de 11/06/2013 e aditado em 11/12/2013, nos Autos de nº 2013001842 – Pedido de Cotação Presencial nº 009/2013, bem como dar nova redação ao Anexo I, Termo de Referência, que passará a vigorar de acordo com o anexo deste presente termo

1/12





aditivo e, a alteração do preço/valor, constante da **Cláusula III**, conforme Tabela apresentada pela CONTRATADA.

II.II – Diante da alteração de valores, a **Cláusula III** do instrumento contratual primitivo passará a ter a seguinte redação:

“III – DO VALOR E REAJUSTE

01- Pelo objeto do Pedido de Cotação nº 009/2013 a Comissão Especial de Compras e Contratações da CONTRATANTE apurou perante a CONTRATADA o valor global/total estimado no importe de R\$ 5.034.846,48 (cinco milhões, trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), a ser(em) pago(s) em 24 (vinte quatro) parcelas, conforme a demanda, durante o prazo da presente prorrogação contratual.

02- Ajustam as partes que os preços contidos na Tabela abaixo, serão os praticados pelos próximos 24 (vinte quatro meses) meses, conforme prazo/vigência pactuada no presente termo aditivo de prorrogação contratual.

PORTE	REF.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Porte 1 – 3 A*	PO3A	233,44
Porte 2 – 3 C*	PO3C	233,44
Porte 3 – 4C	PO4C	233,44
Porte 4 – 6B	PO6B	345,13
Porte 5 – 7C	PO7C	533,88
Porte 6 – 9B	PO9B	744,99
Porte 7 – 10C	P10C	1.059,94
Porte 8 – 12ª	P12A	1.398,38

REF.	VALOR UNITÁRIO/DIA (R\$)
PLANTONISTA PRESENTE OBS: O pagamento deste Plantão só será efetuado ao Plantonista Presente que atuará de segunda a sexta das 7h00 às 19hs.	1.000,00

II.III – Quando houver necessidade de plantões alcançáveis, para efeito de pagamento, será acrescido o valor de 30% (trinta por cento) sobre o valor do porte utilizado, não sendo pago a taxa de plantão.

2/12

II.IV – Pactuam as partes que, a qualquer tempo, o contrato primitivo e o presente aditivo contratual poderá(ão) ser distratado(s) unilateralmente pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto ao(à) CONTRATADO(A).

II.V – A cada período de 12 (doze) meses os valores serão ser reajustados com base no IGPM - Índice Geral de Preço ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas.

II.VI – O presente termo aditivo terá vigência por 24 (**vinte quatro**) meses, iniciando-se em 10/12/2014 e findando-se em 09/12/2016.

II.VII – O contrato ora firmado terá por parte da CONTRATA a responsabilidade pela execução dos serviços única e exclusivamente pelo grupo associado a COOPANEST/GO denominado de “**Equipe de Anestesia**”.


III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seu primeiro termo aditivo, ambos constantes dos Autos nº 2013001842 – Pedido de Cotação Presencial nº 009/2013, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, ao(s) 10 dia(s) do mês de dezembro de 2014.


JOSÉ CLÁUDIO ROMERO
COORDENADOR EXECUTIVO – IDTECH
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH



GETULIVAM PINHEIRO BELÉM
PRESIDENTE DA COOPANEST
CPF/MF nº 166.702.211-34
CONTRATADA



NILTON ARANTES SILVA
VICE-PRESIDENTE DA COOPANEST
CPF/MF nº 160.061.601-10
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª

Nome: Alexandro Jorge Lima

RG/CI: 2.916.503

CPF/MF: 812.159.321-20

2ª

Nome: Gilcarla da S. A. Siqueira

RG/CI: 3465957

CPF/MF: 825.526.811-15

ANEXO 01**TERMO DE REFERÊNCIA****Setor Solicitante:**

DIRETORIA TÉCNICA - HGG

1-OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de serviços médicos em Anestesiologia, com objetivo de atender a demanda dos usuários do Hospital Alberto Rassi – HGG.

JUSTIFICATIVA

É sabido que existe uma grave crise no Estado que atinge inclusive toda a rede pública ocasionada pela falta de anestesistas. Um número significativo de pacientes está à espera de procedimentos cirúrgicos e os atuais profissionais informaram oficialmente, por meio da Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas de Goiás – COOPANEST, que não irão mais renovar o contrato com o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH. O número insuficiente de anestesistas na unidade pode comprometer a continuidade do atendimento médico-hospitalar com grave repercussão na sociedade.

Por outro lado, o Centro Cirúrgico do Hospital Alberto Rassi – HGG é um setor estratégico para o atendimento da população assistida pelo SUS em Goiás, bem como para o ensino de graduação e pós-graduação médica.

DIMENSÕES DOS SERVIÇOS

HOSPITAL ALBERTO RASSI - HGG:

Dispõe atualmente de salas de cirurgias no Centro Cirúrgico (11), e outras salas/serviços como: Hemodinâmica (01), Litotripsia (01), Unidade de Colonoscopia (01), Unidade de Eletrocardiograma/Ecodopplercardiograma (01), Unidade de Endoscopia (01), Unidade de Broncoscopia (01), totalizando 17 (dezesete) pontos de anestesia.

No HGG em 2013 foram realizadas 4.431 procedimentos, com uma média de 370 cirurgias/mês, englobando pacientes pediátricos, adultos e idosos, nas diversas especialidades, com ênfase em cirurgia geral, urologia, ortopedia, cirurgia plástica, e de outras especialidades, além de procedimentos em caráter ambulatorial e exames diagnósticos.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Especificação
01	<p>Garantia de cobertura da escala de serviço de profissionais para atendimento médico em anestesiologia de forma ininterrupta, em acordo com a chefia da unidade, a todo e qualquer paciente no Hospital Alberto Rassi – HGG, devendo o serviço ser prestado da seguinte forma:</p> <p>Permanência no Centro Cirúrgico de, no mínimo, 05 (cinco) médicos anesthesiologistas por dia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 19h, no Centro Cirúrgico. Mais 01 (um) Plantonista Presente de segunda a sexta-feira, das 07h às 19h.</p> <p>Nos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos e durante todos os dias das 19h às 07h, deverá haver cobertura de, no mínimo, 01 (um) médico anesthesiologista alcançável por telefone, o qual deve se apresentar para suas atividades, quando</p>



6/12

solicitado, em um prazo máximo de 30 (trinta) minutos após seu chamado .



Nos períodos de segunda a sexta-feira, das 07 às 19h, caso haja procedimentos de urgência no centro cirúrgico, bem como a realização de exames/procedimentos fora deste setor, os médicos anesthesiologistas necessários para tais ocorrências não podem desfaltar a equipe composta pelos 05 (cinco) profissionais e 01 (uma) Plantonista responsáveis pela rotina cirúrgica, assim como a existência de pacientes na sala de recuperação pós-anestésica – RPA.

Todos os pacientes que serão submetidos a procedimentos anestésicos precisam ser avaliados previamente por meio de consultas ambulatoriais e visitas pré-anestésicas nas enfermarias, as quais deverão ser obrigatoriamente registradas e documentadas em formulário padronizado pela instituição.

Todos os procedimentos anestésicos realizados dentro do Hospital Alberto Rassi – HGG deverão ser registrados e descritos em formulário aprovado/padronizado pela instituição, constando de forma legível e sem nenhuma rasura do nome completo do paciente, leito originário de internação, nome(s) e código(s) do(s) procedimento(s) cirúrgico(s) realizado(s), porte anestésico e CID-10 correspondentes. Além disto, o correto e legível preenchimento dos formulários de registro de alta anestésica para a sala de RPA, e posterior alta para outro setor, será condição de existência para que haja o faturamento e conseqüente pagamento daquele procedimento.

Todos os médicos anesthesiologistas devem seguir as orientações e determinações sobre a segurança do paciente, cuja desobediência gerará multa financeira sobre o pagamento da fatura mensal, de acordo com a gravidade e índice de reincidência.

Todos os médicos anesthesiologistas da contratada serão orientadores/preceptores dos médicos residentes nesta especialidade, os quais foram aprovados para treinamento no HGG. Deverão se esforçar e empenhar para o melhor aprendizado e ambiência do corpo discente, ministrando aulas e promovendo seminários em dias e horários determinados pela Comissão de Residência Médica – COREME, atendendo o


7/12




<p>previsto no 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 24/2012-HGG, “CLÁUSULA TERCEIRA – DA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESIDÊNCIA MÉDICA”, firmado entre este IDTECH e o Governo de Goiás, através da Secretaria de Estado da Saúde. Respeitando as normas vigentes junto a Sociedade Brasileira de Anestesiologia e Comissão Nacional de Residência Médica. Quando necessário, deverá haver a indicação e garantia de comparecimento, de médicos anestesiológicos para participarem de reuniões agendadas voltadas para a discussão de melhorias assistenciais, uso racional de recursos, medicamentos e insumos, bem como atividades pertinentes e relacionadas à acreditação pela Organização Nacional de Acreditação – ONA.</p> <p>Realizar anestésias classificadas como: geral, condutiva, regional ou local.</p> <p>Prestar serviço de assistência e vigilância clínica durante o ato anestésico-cirúrgico até o encaminhamento do paciente para a sala de recuperação pós-anestésica – RPA, enfermaria ou CTI, sendo que nestes dois últimos locais, o médico anestesiológico deverá, obrigatoriamente, passar o caso para o médico responsável que assumirá o paciente, registrando tal ato em prontuário.</p> <p>Submeter-se as normas do Regimento Interno do Corpo Clínico do HGG e demais normas emanadas da direção do mesmo, ou da contratante.</p>

PROPOSTA DE PREÇO:

A proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com o Modelo Anexo II, deste Edital, obrigatoriamente acompanhada da especificação completa dos serviços a ser executados, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda independente de transcrição todas as exigências deste termo de Referência, que será anexo do contrato a ser firmado:

PRAZO:


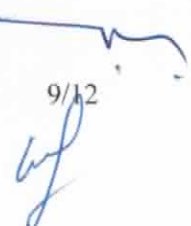

8/12

O contrato a ser firmado entre O Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH e a proponente vencedora com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, poderá ser aditado e /ou prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto em regulamento da Instituição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação bem como:

- a) Garantir que os serviços anestésicos acordados conforme demanda, os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados das 7h às 19h de segunda a sexta-feira, aos sábados e domingos conforme solicitação de urgência e/ou emergência do Serviço de Anestesia ou, ainda, mediante termo aditivo a ser firmado entre as partes com a necessária antecedência, nos horários a serem implantados no Hospital Alberto Rassi – HGG, com base na proposta técnica do IDTECH constante do Contrato de Gestão nº 24/2012. Os casos de urgência serão atendidos todos os dias da semana e em qualquer horário (24h/dia), nos quais os médicos anesthesiologistas serão solicitados (por meio telefônico) pelo médico cirurgião ou pelo hospital.
- b) realizar anestésias classificadas como: geral, condutiva, regional ou local;
- c) prestar serviço de assistência e vigilância clínica durante o ato anestésico-cirúrgico, para fins terapêuticos e/ou diagnósticos;
- d) realizar visitas de avaliação pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão aos procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais, quando solicitadas pelo corpo clínico / médico;
- e) dispor de profissionais com alto padrão técnico (Título de Especialista).


9/12


OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Informar com antecedência **máxima** de 05 (cinco) dias a programação de cirurgias eletivas agendadas, salvo as solicitações de urgência/emergência;

Efetuar o recebimento do serviço, verificando se os mesmos estão de conformidade com o solicitado;

Comunicar imediata e formalmente o prestador do serviço, qualquer irregularidade verificada.

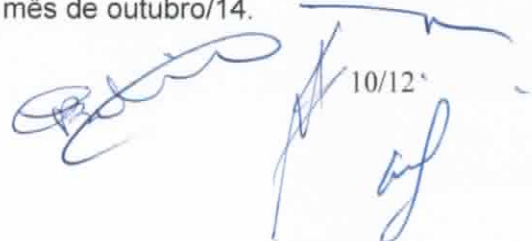
DO PAGAMENTO:

Os pagamentos decorrentes da prestação do serviço serão efetuados mensalmente à contratada em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços prestados devidamente atestados, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua **consequente** aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal protocolada, acompanhada de relação constando número do prontuário, nome completo do paciente, código do ato e descrição do procedimento, que deverá ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasura e atestada pelos Serviços de Anestesiologia dos hospitais e conferida pelo Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH.

A Contratante não se obriga a remunerar a contratada caso não haja produtividade no período.

DO CUSTO:

O preço estimado foi do valor apresentado para os portes da Tabela abaixo, multiplicado pelo quantitativo de procedimentos do mês de outubro/14.



10/12*

Os pagamentos serão realizados sob demanda e de acordo com a tabela abaixo:

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICO

PORTE	REF.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Porte 1 – 3 A*	PO3A	233,44
Porte 2 – 3 C*	PO3C	233,44
Porte 3 – 4C	PO4C	233,44
Porte 4 – 6B	PO6B	345,13
Porte 5 – 7C	PO7C	533,88
Porte 6 – 9B	PO9B	744,99
Porte 7 – 10C	P10C	1.059,94
Porte 8 – 12 ^a	P12A	1.398,38

PLANTÃO

REF.	VALOR UNITÁRIO/DIA (R\$)
PLANTONISTA	1.000,00

*O porte mínimo a ser cobrado será o porte 3 - todo procedimento porte 1 ou 2 será automaticamente convertido a porte 3 (passível de análise de auditoria).

PLANTÃO

REFERÊNCIA
<p align="center">1- Plantão Presencial:</p> <p>De 2ª a 6ª feira das 7h às 19h.</p> <p align="center">2- Plantão Alcançável:</p> <p>2ª a 6ª das 19h às 07h e às 24h nos finais de semana, feriados e dias de pontos facultativo.</p> <p>OBS: Somente nos Plantões Alcançáveis será pago o valor do porte mais a taxa de 30%(trinta por cento) sobre o valor do mesmo.</p>

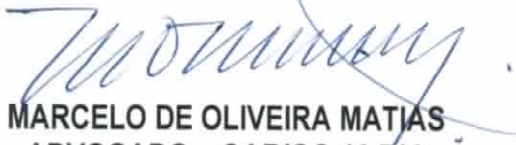



 11/12


**O porte mínimo a ser cobrado será o porte 3 - todo procedimento porte 1 ou 2 será automaticamente convertido a porte 3 (passível de análise de auditoria).*

Goiânia, 10 Dezembro de 2014.


JOSÉ CLAUDIO ROMERO
COORDENADOR EXECUTIVO - IDTECH
CONTRATANTE



MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO - OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH


GETULIVAM PINHEIRO BELÉM
PRESIDENTE DA COOPANEST
CPF/MF nº 166.702.211-34
CONTRATADA



NILTON ARANTES SILVA
VICE-PRESIDENTE DA COOPANEST
CPF/MF nº 160.061.601-10
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª


Nome: Alexandro Jorge Lima
RG/CI: 2.916.503
CPF/MF: 812.159.321-20

2ª


Nome: Gilcarla da S. A. Siqueira
RG/CI: 3465957
CPF/MF: 825.526.811-15